

PORTARIA N° 067/2021/SALOC/SINFRA

Designa servidores para o monitoramento de contratos de concessão de rodovias formalizados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe conferem o art. 71, II da Constituição Estadual e o artigo 22 da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 bem como nos termos do art. 3º e art. 29, inciso I da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respaldado pelo Decreto nº. 201 de 16 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA para realizar o monitoramento dos seguintes contratos de concessão:

INSTRUMENTO	CONCESSIONÁRIA OBJETO	SEF	DE:
Contrato:			Téc
001/2010/00/00-ASJU			Titu
Disponível em:			Lou
http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12333699/IC+001.2010+++Rodovia+da+Mudan%C3%A7a.pdf/1b615a92-098d-6f39-81f9-3b5a11226b37	Concessão, para a exploração, mediante cobrança de pedágios, compreendendo sua recuperação, manutenção e melhoramentos e operação da Rodovia MT449/010/338/484		Mei
			Cou
			Mat
			295
			Téc
			Sub
			Luc
			Delç
			Mat
			299
			Ant
			Gim
			Piss
			Mat
			207
			Ra
			f
			de
			Bra
			Mat
			305
			Adn
			Titu
			Tha
			Can
			Alm
			Alve
			Mat
			235
			Adn
			Sub
			Seb
			Elia
			Sou
			Mat
			307.
			Téc
			Titu
			Veri
			Delç
			Mei
			299
			Téc
			Sub
			Jos
			Gim
			Piss

Contrato:

002/2010/00/00- ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346624/IC+002.2010+++Intervias.pdf/301d667d-e87e-293a-fd20-39c16c81c7da>

Mat
207
Concessão,
para a Lou
exploração,
Medi
a Cob
cobrança de Mat
pedágios, 295
INTERVIAS
Concessionária da compreendendo Ra
Exploração da sua d
Rodovia MT recuperação, Brai
242/493/140 manutenção e Mi
conservação, 305
melhoramentos
e operação da Adn
Rodovia MT Titu
242/493/140
Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
Vict
Sou
Mat
305

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss
Mat

Contrato:

003/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346649/IC+003.2010+++APASI.pdf/28de303c-7053-427e-4673-8f5c4b820e1c>

Concessão,
para a Luc
exploração, Delç
mediante a Mat
cobrança de 299
pedágios, Ped
APASI
Concessionária da compreendendo Lou
Exploração da sua Meli
Rodovia MT recuperação, Cou
242/491 manutenção e Mat
conservação, 295
melhoramentos
e operação da Adn
Rodovia MT Titu
242/491
Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu

Lou
Mel
Cou
Mat
295

Téc
Sub
Luc
Delç
Mat

Concessão, 299
para a Ant
exploração, Gim
mediante a Piss
cobrança de Mat

Contrato:

004/2010/00/00-ASJU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346653/IC+004.2010+++SPS.pdf/952b57c3-5538-8b5f-a311-93ad8d1e92f3>

SPS
Concessionária da
Exploração da
Rodovia MT 235
compreendendo Rafi
de
recuperação, Braç
manutenção e Mat
conservação, 305
melhoramentos
e operação da Adn
Rodovia MT
235 Titul

Tha
Car
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titul
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luc
Delç
Mat
299
Ped

Concessão Lou
para a Mel
exploração, Cou
mediante a Mat
cobrança de 295

Contrato:

001/2011/00/00-SETPU

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346657/IC+001-2011-+Morro+da+Mesa.pdf/bc5fd76f-0d39-64d0-713e-3d12127319f9>

MORRO DA MESA
Concessionária S.A.
Rodovia MT de
130, Trecho: BR Braç
163/364 Mat
(Rondonópolis) 305
ao Entr.º BR
070 (Primavera Adn
do Leste) Titul

Tha
Car
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Titul

Sud
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Téc
Sub
Luc
Delç
Mat

Concessão 299

para prestação
dos serviços Lou
públicos de Mel
conservação, Cou
recuperação, Mat
manutenção, 295
implantação de Rafi
melhorias e de
operação Braç
rodoviária dos Ma
trechos de 305
rodovias
estaduais - Adn
Região de Alto
Araguaia Titu

Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titu
Veri
Delç
Ma
299

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss
Mat
207

Concessão
para prestação
dos serviços Lou
p ú b l i c o s de Mel
conservação, Cou
recuperação, Mat
manutenção, 295
implantação de Rafi
melhorias e de Braç
operação dos Ma
rodoviária de 305
trechos de
rodovias

Contrato: 001/2018/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346661/IC+001.2018++Via+Brasil+MT+100.pdf/ff0cb723-b644-6215-cbd9-bbfb2fe5ba3>

VIA BRASIL MT100
Concessionária de
Rodovias S.A.

Contrato:

001/2019/00/00

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/12346665/IC+001.2019++Via+Brasil+MT+320.pdf/10b13437-353e-20e9-426b-c407b1aa5125>

VIA BRASIL MT-
320 Concessionária
de Rodovias S.A.

estaduais
Região de Alta
Floresta

Adn
Titul
Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235

Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titul
Veri
Delç
Mat
299

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss

Concessão,
para
exploração,
mediante
cobrança
pedágios,
compreendendo
sua

Mat
207
Ped
de Mel
Cou
Mat
295

Contrato:

006/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052240/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+006.2021.00.00-SINFRA.pdf/01e063ff-3c62-dd0a-01ec-40697df90514>

Consórcio NORTE SUL MT-220. VIA recuperação, manutenção e conservação, melhoramentos e operação da Rodovia MT 220, Trecho: Entrº BR-163 (Sinop) - Entrº MT-410 (P/ Tabaporã)

Raf
Braj
Mat
305
Adn
Titul
Tha
Can
Alm

Alve
Mat
235

Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Téc
Titul
Vict
Sou
Mat
305

Téc
Sub
Josi
Gim
Piss

Concessão
para prestação
dos serviços

Mat
207
I ...

Contrato:

007/2021/00/00 - SINFRA

Disponível em:

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052262/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+007.2021.00.00-SINFRA.pdf/46e21e34-3472-caf5-40dc-eb375baec242>

p ú b l i c o s de Delç
conservação, Mat
recuperação, 299
manutenção, Ped
implantação de Lou
de Rodovias S.A. melhorias e Mel
operação rodoviária dos Cou
trechos de Mat
rodovias 295
estaduais MT- Adn
246, MT-343, Titu
MT-358 e MT-
480 Tha
Can
Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.
Téc
Titu
Ant
Gim
Piss
Mat
207

Contrato:

008/2021/00/00 - SINFRA

Disponível :

<http://www.sinfra.mt.gov.br/documents/363190/17052284/Contrato+de+Concess%C3%A3o+n%C2%BA+008.2021.00.00-SINFRA.pdf/54c5a1c9-ecbc-ddc0-9662-2c1976d3bf7f>

Téc
Sub
Luc
Concessão Delç
para prestação Mat
dos serviços 299
p ú b l i c o s de Ped
conservação, Lou
recuperação, Mel
manutenção, Cou
implantação de Mat
melhorias e 295
Concessionária de operação Rafi
rodovias ROTA rodoviária dos de
DOS GRÃOS S.A. trechos de Braç
rodovias Mat
estaduais da 305
MT 130 Entrº
BR 070 Adn
(Primavera do Titu
Leste) - Entrº Tha
MT 020 em Can
Paranatinga/MT Alm
Alve
Mat
235
Adn
Sub
Seb
Elia
Sou
Mat
307.

Art. 2º Cabe ao servidor designado para realizar o monitoramento como Técnico Titular a atribuição de acompanhar e monitorar a execução dos serviços objeto de concessão, nos termos exigidos nos respectivos contratos e seus anexos.

Art. 3º Ao servidor designado para realizar o monitoramento como técnico substituto compete apoiar o técnico titular no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Cabe ao servidor designado como titular administrativo a atribuição de acompanhar e monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, proceder ao acompanhamento gerencial bem como à instrução dos processos, praticando atos inerentes à gestão do contrato de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas.

Art. 5º Ao servidor designado como substituto administrativo compete apoiar o titular administrativo no exercício de suas atribuições e substituí-lo nas ausências e/ou impedimentos legais, competindo-lhe, neste caso, todas as prerrogativas estabelecidas no artigo 4º desta Portaria.

Art. 6º Caso necessários, poderão ser contratados terceiros, considerando o disposto pelo art. 67, da Lei nº 8.666/1993, para assistir e subsidiar de informações pertinentes os servidores designados, técnicos e administrativos, durante o acompanhamento e monitoramento da execução do contrato.

Art. 7º Os servidores designados devem, imediatamente, inteirar-se de todas as informações do objeto e contrato a serem monitorados e acompanhados, do PER, das normas aplicáveis e documentos necessários ao correto desempenho de sua atribuição.

Art. 8º Os trechos descritos nos objetos dos contratos relacionados no art. 1º deverão ser vistoriados in loco pelo respectivo técnico titular e/ou técnico substituto, no mínimo, a cada 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 9º O técnico titular e/ou substituto deverá elaborar relatório após cada visita realizada, dispondo do prazo de 15 (quinze) dias úteis para emissão e encaminhamento do documento à Coordenadoria de Gestão de Concessões Rodoviárias.

Parágrafo único. Além de todas as informações técnicas apuradas, todas as irregularidades verificadas na realização da obra ou execução do contrato deverão constar no relatório mencionado no caput deste artigo bem como a sugestão de providência a ser tomada.

Art. 10 Nos casos em que forem verificadas irregularidades na execução do objeto, deverá ser expedida informação à AGER para que proceda às medidas regulatórias pertinentes.

Art. 11 O servidor designado, quando da necessidade de manifestação expressa, deverá fazê-la no prazo estipulado em contrato e, caso não haja prazo contratual definido, considerar-se-á o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação ou ciência nos autos acerca de documentos/solicitações recebidos das partes, do verificador independente ou terceiros interessados bem como sobre pedidos de esclarecimentos ou providências dos órgãos de controle ou manifestações emitidas pela AGER, submetendo-os à análise à Coordenadoria competente para demais providências.

Art. 12 Compete ao servidor designado, quanto às atribuições do Poder Concedente, controlar rigorosamente os prazos de execução e de vigência contratual e relatar, oportunamente, ao superior hierárquico, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades na execução contratual.

Art. 13 O servidor designado poderá solicitar, sempre que necessário, à Coordenadoria competente parecer de especialistas em qualquer fase da execução contratual, indicando, precisamente, os pontos a serem esclarecidos.

Art. 14 Durante o monitoramento do contrato, o servidor designado deverá manter arquivo próprio, onde serão mantidos cópias e comprovantes de todas as providências adotadas, conforme preceituado pelo art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 063/2021/SALOC/SINFRA, de 26 de outubro de 2021.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 05 de novembro de 2021.

(Original Assinado)

ENGº HUGGO WATERSON LIMA DOS SANTOS

Secretário Adjunto de Logística e Concessões

(Original Assinado)

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 35f753a2

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar